

Publicado nesta data mediante afixação  
no Placar de Avisos da Prefeitura  
Alexânia, 31 / Maio / 2002

Secretário Administrativo



ARQUIVE-SE  
Pasta *lei*

ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás  
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI Nº 701/2002

DE 31 de maio de 2.002

**“Fixa o menor salário base e autoriza reajuste salarial dos servidores públicos municipais”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, no uso da competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVOU e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica assegurado a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, investidos em função pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alexânia da Administração Direta e Indireta, o salário Mínimo Constitucional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que passa a ser o menor vencimento do município, a partir de 1º de maio de 2.002.

**Art.2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste salarial sobre o vencimento base dos servidores, ativos e pensionistas, investidos em funções públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Indireta, a partir de 1º de maio de 2.002, em 5% (cinco por cento).

**Parágrafo Único** – O reajuste autorizado no Artigo 2º desta Lei, incidirá sobre os valores constantes da folha de pagamento do mês de abril de 2.002.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de maio de 2.002.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 2.002.

  
Iraci Antonio Davi  
Prefeito Municipal

Handwritten text at the top right, possibly a header or title, including a date and some illegible characters.

Handwritten text in the upper left quadrant, appearing to be a name or address.

A small vertical mark or stamp on the right edge of the page.

A circular mark or hole on the right edge of the page.

Another circular mark or hole on the right edge of the page.

Faint handwritten text at the bottom center of the page.

Referência	Nível	Anterior	Atual
1	I	190,80	200,34
	II	211,00	221,55
	III	273,97	287,67
	IV	324,00	340,20
2	I	200,34	210,36
	II	221,55	232,63
	III	287,67	302,05
	IV	340,20	357,21
3	I	209,88	220,37
	II	232,10	243,71
	III	301,37	316,44
	IV	356,40	374,22
4	I	219,42	230,39
	II	242,65	254,78
	III	315,07	330,82
	IV	372,60	391,23
5	I	228,96	240,41
	II	253,20	265,86
	III	328,76	345,20
	IV	388,80	408,24
6	I	238,50	250,43
	II	263,75	276,94
	III	342,46	359,58
	IV	405,00	425,25
7	I	248,04	260,44
	II	274,30	288,02
	III	356,16	373,97
	IV	421,20	442,26
8	I	257,58	270,46
	II	284,85	299,09
	III	369,86	388,35
	IV	437,40	459,27
9	I	267,12	280,48
	II	295,40	310,17
	III	383,56	402,74
	IV	453,60	476,28
10	I	276,66	290,49
	II	305,96	321,26
	III	397,26	417,12
	IV	469,80	493,29

## SUMÁRIO

### NÍVEL I

Auxiliar de Serviços Gerais  
 Auxiliar de Serviços de Higiêne e Alimentação  
 Assistente de Ensino

### NÍVEL II

Agente de Saúde  
 Auxiliar Administrativo Classe I

### NÍVEL III

Operador de Máquinas Classe I  
 Auxiliar de Enfermagem  
 Auxiliar Administrativo Classe II

Mestre de Obras  
Motorista  
Operador de Máquinas Classe II  
Auxiliar Administrativo Classe III

MAGISTÉRIO

Referência	Nível	Anterior	Atual
1	I	215,00	225,75
	II	306,48	321,80
2	I	225,75	237,04
	II	321,80	337,89
3	I	236,50	248,33
	II	337,13	353,99
4	I	247,25	259,61
	II	352,45	370,07
5	I	258,00	270,90
	II	367,78	386,17
6	I	268,75	282,19
	II	383,10	402,26
7	I	279,50	293,48
	II	398,42	418,34
8	I	290,25	304,76
	II	413,75	434,44
9	I	301,00	316,05
	II	429,07	450,52
10	I	311,75	327,34
	II	444,40	466,62

NÍVEL I  
Professor Classe I

NÍVEL II  
Professor Classe II